



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

**DECRETO Nº 025/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

PUBLICADO  
Por Atixação em Flanelógrafo em 01.09.17  
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ  
(RESP Nº 105.232-CE), tendo em vista a  
ausência de diário oficial

Palmácia/CE 01.09.17  
*Amirino Dias*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Chefe da Seção

**DECRETA A SUSPENSÃO, TEMPORÁRIA,  
A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE  
QUALIFICAÇÃO PARA TODOS OS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PALMÁCIA.**

**O Prefeito Municipal de Palmácia**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal vem realizando um redimensionamento orçamentário, visando adequar as despesas com pessoal à realidade das receitas municipais com vistas a se manter investimentos necessários à manutenção dos equipamentos e serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas drásticas para redução nas despesas de custeio necessárias a adequar a atual capacidade financeira da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que a concessão de adicional de qualificação constitui em ato discricionário do Chefe do Executivo, atendendo ainda ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Decreto nº. 12, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre medidas visando a Contenção de Despesas na Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Poder Executivo, observar, o interesse público para que não lhe acarrete prejuízos a administração Pública e ao Projeto de Lei Municipal Nº 014/2017, de 17 de agosto de 2017, que institui o adicional de qualificação destinado aos servidores efetivos das carreiras dos quadros dos grupos ocupacionais de nível superior, nível médio, atividade de nível auxiliar e ofício da Prefeitura;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica suspenso, temporariamente, a concessão de adicional de qualificação para todos os servidores públicos do Município de Palmácia-CE até a votação do projeto de Lei Municipal nº 014/2017, de 17 de agosto de 2017.

**Art.2º.** A suspensão disposto no artigo anterior se aplica aos servidores públicos que tenham protocolizado o requerimento que objetivam o adicional de qualificação.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**, em 01 de setembro de 2017.

*David Campos Martins*

**DAVID CAMPOS MARTINS**  
Prefeito Municipal

